I CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

Maria é um nome comum nos sertões nordestinos. Ingá, uma cidade do agreste paraibano. A junção Maria com Ingá deu formação à palavra Maringá.

O folclore sertanejo é riquíssimo e precisam ser resgatadas com grande interesse as lendas esquecidas, a exemplo da história de Maria, uma cabocla sensual que migrou da região do Ingá (no Agreste paraibano), para a cidade de Pombal (Sertão da Paraíba) em uma grande seca ocorrida no século XIX.

Reza a tradição que na estiagem de 1877, Maria deixou Pombal e procurou novas paragens, deixando naquele longínquo rincão sertanejo um caboclo apaixonado e com lágrimas nos olhos.

Em homenagem a todas as "Marias" pombalenses, a Coordenadoria da Mulher de Pombal torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Municipal de Fotografia: **Olhares de Maringá**.

CAPÍTULO I Do Objeto

- Art. 1°. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria da Mulher de Pombal PB, com a finalidade de fomentar ações de incentivo de expressão artística/cultural de valorização da mulher pombalense, lança o I Concurso Municipal de Fotografia. As fotografias devem abordar aspectos visuais sobre o tema: A mulher pombalense em sua diversidade laboral.
- § 1º O tema do I Concurso Municipal de Fotografia deverá estar restrito a diversidade laborativa (de trabalho), remunerada ou não, vivenciada por mulheres pombalenses.
- § 2º A Coordenadoria da Mulher realizará Oficina de Fotografia no dia 03 de dezembro de 2019, das 7:30hrs as 11:00hrs e no dia 05 de dezembro de 2019, de 13hrs as 17hrs, para as mulheres inscritas no concurso. A oficina de fotografia acontecerá na sede do Centro Integrado de Políticas Sociais CIPS, situado à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 Jardim Rogério, nesta cidade.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

- Art. 2º. O ato de inscrição implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.
- Art. 3°. Os participantes deverão ser mulheres, com idade acima de 18 anos, fotógrafas amadoras, residentes na cidade de Pombal Paraíba.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art 4°. As inscrições são gratuitas, realizadas através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlyfcbF8GIVZ GB7mV69xxygK2RLy9 VI1N6jOtxEED9sbfpg/viewform?vc=0&c=0&w=1 ou presencialmente, na Coordenadoria da Mulher, situada no Centro Integrado de Políticas Sociais – CIPS, situado à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 - Jardim Rogério, nesta cidade, iniciando no dia 27 de novembro até o dia 06 de dezembro do corrente ano, horário de funcionamento de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 5°. A inscrição será confirmada mediante:

- a) entrega de **ATÉ 3 (três) fotografias**, em cores, impressa em papel fotográfico no tamanho 25x30, na Coordenadoria da Mulher com sede no Centro Integrado de Políticas Sociais CIPS, situada à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 Jardim Rogério, nesta cidade, nos dias de 09 a 13 de dezembro do corrente ano, no horário de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs.
- b) anexar **ATÉ 3 (três) fotografias** em formato jpg, com tamanho mínimo de 12 megapixels, através de link a ser disponibilizado durante a participação do candidato na oficina de fotografia.

Paragrafo primeiro: fica o candidato obrigado a atender o descrito nas alíneas a e b do Art.5º para efetivar sua participação no concurso.

- Art. 6°. Cada fotógrafa poderá inscrever até 3 (três) trabalhos, sendo que apenas um será premiado por participante;
- Art. 7°. As fotografias não devem conter data nem identificação;
- Art. 8°. As fotografias em meio físico deverão ser entregues em envelope, identificado com nome e CPF, sem clipes ou grampos;

CAPÍTULO IV

Das Imagens

- Art. 9°. As fotografias devem ser inéditas, não podendo ser cópia ou adaptação de fotos já existentes (fotomontagem);
- Art. 10°. As fotografias, premiadas ou não, passarão a fazer parte do acervo cultural do município, não existindo a possibilidade de devolução dos trabalhos apresentados;
- Art. 11º Ao município reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias. A inscrição no concurso implica a cessão de uso dos trabalhos à prefeitura, sem qualquer tipo de ônus, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos;

CAPÍTULO V

Da Avaliação, Classificação e Premiação

- Art. 12°. A avaliação das fotografias será feita por uma Comissão Julgadora coordenada por membros da Comissão Organizadora e formada por profissionais e/ou artistas locais ou convidados nomeados, sem ônus, para o órgão executor deste concurso.
- § 1º.Serão critérios de avaliação:
- a) Criatividade;
- b) Estética;
- c) Enquadramento
- d) Qualidade fotográfica; e
- e) Consonância com o tema do concurso
- Art. 13°. Serão classificadas 3 (três) fotografias de acordo com a pontuação dada pela Comissão Julgadora, em variável de 5 a 10 pontos para cada critério.
- § 1º A premiação se dará em conformidade com a ordem de classificação dos trabalhos apresentados.
- a) 1º Lugar Prêmio: 01- Câmera Fotográfica.
- b) 2º Lugar Prêmio: Comenda de Participação.
- c) 3ºLugar Prêmio: Comenda de Participação.
- Art. 14°. O resultado preliminar do concurso será divulgado do dia 17 de dezembro de 2019, disponibilizado no diário oficial do município e no site da prefeitura.
- §1°. O candidato terá o dia 18 de dezembro para formular interposição de recurso ao resultado preliminar junto à comissão julgadora do concurso de fotografia, através de formulário disponível na Coordenadoria da Mulher com sede no Centro Integrado de Políticas Sociais CIPS, situada à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 Jardim Rogério, nesta cidade, no horário de 7hrs as 14hrs.
- Art. 15°. O resultado final será divulgado no dia 19 de dezembro de 2019, disponibilizado no diário oficial do município e no site da prefeitura.
- Art. 16°. A entrega dos prêmios em solenidade especial com exibição pública, total ou parcial dos trabalhos premiados neste Concurso, será realizada no dia 20 de dezembro de 2019 no Centro Integrado de Políticas Sociais CIPS, situada à rua Cel. Pedro Marques Medeiros, 347 Jardim Rogério, nesta cidade.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 17°. Estão impedidos de participar do concurso fotógrafas profissionais, funcionários da Coordenadoria da Mulher e da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, membros da comissão julgadora, de órgãos parceiros e apoiadores do evento, bem como os cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade, ou afinidade dos citados neste artigo.

Art. 18°. Serão desclassificados os trabalhos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações apresentadas por este edital;

- b) utilizem logomarcas, imagens registradas, imagens promocionais de empresas, produtos e/ou pessoas públicas;
- c) utilizem imagens negativas, sensacionalistas ou preconceituosas.

Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.